

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL	
Declaro, para fins de isenção da IPTU prevista no art. 49, IX, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina), junto à Secretaria Municipal das Finanças, que o imóvel abaixo identificado é de DESTINAÇÃO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL, estando ciente das penalidades decorrentes da prestação de declaração falsa, especialmente as previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como da sanção de multa prevista no art. 197 do Regulamento da CTM, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 2017, e com fundamento nos arts. 52, 53, 54 e 61 da Lei Complementar nº 4.974, de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina). Declaro, ainda, que em 1º de janeiro do corrente ano, o imóvel abaixo identificado já tinha a DESTINAÇÃO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL. Teresina, ____ de _____ de _____ Assinatura do requerente (Igual ao documento de identificação)	
DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
CPF:	Identidade:
Estado Civil:	
E-mail:	Telefone para contato:
DADOS DO IMÓVEL	
Inscrição de Imobiliária:	
Endereço Completo do Imóvel:	
	CEP:
CÓDIGO PENAL BRASILEIRO	
Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil reais a cinco contos de reais, se o documento é particular. (...)	
REGULAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.974, DE 26/12/2016 (CTM), APROVADO PELO DECRETO Nº 16.768, DE 2017	
Art. 197. O descumprimento das obrigações acessórias, independentemente do recolhimento total ou parcial do tributo, sujeita o infrator à aplicação das sanções discriminadas a seguir: I – Multa de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por ocorrência: a) ao sujeito passivo do IPTU que não informar ao Risco Municipal que o benefício da isenção tornou-se inexistente, no prazo de noventa dias contados a partir do momento em que as condições que justificaram a sua concessão deixarem de ser preenchidas; (...)	

Nota Remissiva

Anexo VIII acrescentado pelo [art. 6º do Decreto nº 19.530, de 17/03/2020 - DOM-Teresina de 27/03/2020](#).

NOTIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE - IPTU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA notifica, nesta data, o contribuinte / requerente _____, CPF _____, a entregar, através de protocolo, os documentos abaixo assinalados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma do art. 522 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina). Os documentos indicados nesta notificação são necessários à análise do requerimento / solicitação _____, formalizado(a) através do processo nº _____ / _____.

Caso o requerente deixe de protocolar a documentação pendente no prazo da notificação, o processo será indeferido e arquivado de ofício, por falta de documentação comprobatória, conforme previsto no art. 13-A do Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 2016, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017.

	CPF
	RG
	REGISTRO DE IMÓVEL ATUALIZADO (COM DATA DE EMISSÃO DE NO MÁXIMO 01 ANO)
	ESCRITURA PÚBLICA
	TÍTULO DE AFORAMENTO
	CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA AVERBADO NO REGISTRO DE IMÓVEL
	LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA (NOS TERMOS DA NBR 14.653-2)
	CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO
	CERTIDÃO DE ÓBITO DO SUJEITO PASSIVO
	COMPROVANTE DE ENDEREÇO
	HABITE-SE
	PROJETO DE DESMEMBRAMENTO APROVADO PELA SDU
	PROJETO DE REMEMBRAMENTO APROVADO PELA SDU
	PLANTA DE LOTEAMENTO APROVADA PELA SDU DA ÁREA
	PLANTA BAIXA APROVADA PELA SDU DA ÁREA (PARA FINS DE CORREÇÃO DE ÁREA EDIFICADA)
	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO REGISTRO DE IMÓVEL
	NBR 12.721 (QUADRO DE ÁREAS)
	OUTROS:

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

matrícula nº _____

DATA: ____/____/____

CIÊNCIA DO NOTIFICADO: _____

Nota Remissiva

Anexo IX acrescentado pelo [art. 6º do Decreto nº 19.530, de 17/03/2020](#) - DOM-Teresina de 27/03/2020.